



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1064 | Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino
Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Educação	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Obras Públicas	08
Portaria	08
Corregedoria Geral do Município	09
Gabinete	09
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	09
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	09
Procedimento Administrativo	09
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	10
Procedimento Administrativo	10
Câmara Municipal de Cuiabá	11
Unidade de Controle Interno	11
Portarias	11

Atos do Prefeito

CONTRATO DE RATEIO N. 001/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CUIABÁ/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alencastro, 158, centro, neste município de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo prefeito seu Municipal de Cuiabá Sr. **ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 157.384-50 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 997.709.621-04, residente e domiciliado em Cuiabá/MT e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua Secretária Municipal de Saúde Srª. **LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 052299443-SSP/MT, e do CPF nº 735.219.147-04, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC**, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá -MT, Tel.: (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, brasileiro, solteiro, agente público, portador do RG: 00838934 SSP/MT e inscrito no CPF: 110.210.551-15, residente domiciliado no Município de Nobres/MT, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal Nº Lei Nº 6.673, De 10 De Maio De 2021 que Autoriza o Município a Participar Do Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio CUIABÁ-CISVARC e a LOA-Lei Orçamentária Anual- Lei Nº 7.205 De 14 De Janeiro De 2025- Estima a Receita e Fixa a Despesa Do Município De Cuiabá Para o Exercício Financeiro De 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 15.302.400,00 (Quinze Milhões, Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos Reais)** que será composto de acordo com as seguintes regras:



Parágrafo Primeiro: O valor de **R\$302.400,00 (Trezentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais)** corresponde ao valor de **Rateio das Despesas Administrativas** que será pago em 12 (Doze Parcelas) parcelas fixas de **R\$: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 15/12/2022, conforme ATA nº 012/2022, referente ao Exercício de 2025.

Parágrafo segundo: **R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais)** é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares, Odontológicos; Materiais Permanentes e Contratação de Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas relacionados aos Serviços de Saúde através do CONSORCIANTE, que será pago conforme utilização pelo município.

Parágrafo Terceiro: O município poderá fazer a gestão direta das aquisições com os fornecedores e ou prestadores de serviços da Ata de Registro de Preço do Consórcio, através de ordem de compras ou serviços e pagará direto para a empresa, não sendo necessário o repasse ao CISVARC.

Parágrafo quarto: As aquisições e ou contratações junto aos fornecedores/prestadores, também poderão ser efetuadas diretamente pelo CISVARC, devendo, neste caso, o município antecipar o montante dos recursos das ordens de compras ou serviços. Cabendo assim ao CISVARC toda responsabilidade da aquisição e entrega dos produtos ao Município de Cuiabá conforme prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (Doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) do mês subsequente a que se referem, conforme estabelece o art. 38 do Estatuto Social do CISVARC.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta nessa Cláusula Segunda será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa do CISVARC:

Banco do Brasil, Ag. 8687-8, conta corrente 1952-6 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

b) Valor destinado às Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares, Odontológicos; Materiais Permanentes e Contratação de Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas relacionados aos Serviços de Saúde:

Ag. 8687-8, conta corrente 1953-4 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

4.1. O valor a ser pago mensalmente pelo CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS – 2025

EXERCÍCIO - 2025

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER UNID. ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDIC. E INSUMOS PARA ASSIST. FARMACÊUTICA

PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2443 – ATENDER UNID. SAÚDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM MEDICAMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO

FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025

EXERCÍCIO - 2025

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROGRAMA - 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO

BÁSICAPROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER UNID. ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDIC. E INSUMOS PARA ASSIST. FARMACÊUTICA

PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2443 – ATENDER UNID. SAÚDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM MEDICAMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS

PROJETO ATIVIDADE - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO

ESTADUAL

FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE - 016000000600 – TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

FONTE - 016000000602 – TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FONTE - 016000000603 – TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FONTE - 016000000605 – TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025

EXERCÍCIO - 2025

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0038 – INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 016010000000 – TRANSF. FUNDO A FDO REC. SUS – GOV. FED. – BLOCO ESTRUTURAÇÃO – REDE SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**A) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, ADMINISTRATIVAS.**

O valor de **R\$302.400,00 (Trezentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais)** corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (Doze) parcelas fixas de **R\$: 25.200,00 (Vinte e cinco mil e Duzentos reais)**, conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 15/12/2022, conforme ATA nº 012/2022

B) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SERVIÇOS.

O valor de **R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões Reais)**, que será pago conforme utilização pelo município.

Parágrafo Primeiro: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas aos consorciados e aos fornecedores, retidos pelo consórcio, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

Parágrafo Segundo: A eventual impossibilidade de o ente Consorciado cumprir obrigações orçamentária e financeira estabelecida neste Contrato de Rateio, obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, após a data do pagamento, que será o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme constantes no §1º e §2º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos atendimentos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 38 do Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**7.1. Compete ao CONSORCIADO:**

Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

7.2. Compete ao CONSORCIANTE:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

Prestar contas Bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio conforme Estatuto, disponibilizando os dados na Plataforma utilizada pelo CISVARC no endereço eletrônico <https://www.cisvarc.com.br/>.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Consorciado, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão deste contrato de rateio.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o Consorciado deixar de integrar o Consórcio, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º § 5º, 11 e 12, §2º, da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, município Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

10.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

10.3 Esse Contrato de Rateio tem efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, considerando que houve continuidade de serviços de Locação de Ambulâncias para o município de Cuiabá através do CISVARC.

Cuiabá/MT, 28 de Janeiro de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal, de Cuiabá/MT

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Presidente/CISVARC

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Ato

ATO GP Nº 911/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIZANE ROPCK, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Turismo, **a partir de 21/02/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias**Secretaria Municipal de Gestão****Gabinete****Portaria**

PORTARIA SMGE Nº 332/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.015243/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 17/03/2025, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, a servidora ISABELLE MARIA GONCALVES DE AVILA, ocupante do cargo de Gestor Municipal, matrícula 4007404, que estava lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 325/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106313/2025.

RESOLVE:



Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **FABIANA SOUSA QUEROZ**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900326, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 320/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106309/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **JUCILEIA PEREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900114, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 319/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106306/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **ARICELE ARRUDA DE MORAIS**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900736, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 318/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106299/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **VANDERLEI JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900594, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 317/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106295/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **JACQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4899978, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 304/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106293/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 4900259, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 316/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106288/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **KEILA ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 4900663, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 303/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106287/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **RAFAEL DE ALMEIDA CARVALHO COUTO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO, matrícula 4900001, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 315/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106286/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **EDSON FRANCISCO CARVALHO**, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 4900302, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2025/PMC

Neste ato, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso de suas atribuições ADJUDICA as empresas e HOMOLOGA PARCIALMENTE, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 003/2025/PMC, oriundo do processo administrativo nº 071.202/2024, que tem por objeto o “Registro de Preços visando ao fornecimento de gêneros alimentícios proteicos, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos”, conforme se apresenta abaixo: **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** (36.435.890/0001-01) com os lotes: 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19 e 24 no valor total de R\$ 2.080.463,52 (dois milhões e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** (24.233.431/0001-66) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 1.617.556,56 (um milhão e seiscentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (35.741.897/0001-99) com o lote: 14 no valor total de R\$ 165.564,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (40.812.830/0001-38) com os lotes: 10, 11, 12, 13, 20, 23 e 25 no valor total de R\$ 1.627.428,00 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2025.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SIGED Nº 019.871/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2025 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br

CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, representada pela Sra. Ana Karla Ataíde Costa Perdigão, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 73.530.396/0001-52, representada pelo Sr. Anderson Da Silva Fonseca, têm entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste no seguinte: Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze)** meses, passando a vigor a partir de **15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026**. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	MARILIA RODRIGUES DE AMORIM Matrícula: 4904166
FISCAL DO CONTRATO	FERNANDO CARLOS TAVARES Matrícula: 4914560
SUPLENTE DO FISCAL	MARIA UESQUESINÍVEA C. MOURA Matrícula: 4040488

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDA PEREIRA SIMEONE BORGES DE FIGUEIRDO Matrícula: 4928160
FISCAL DO CONTRATO	THANIA ZANETTE Matrícula: 4928158
SUPLENTE DO FISCAL	MARIA UEQUESINIVEA CORDEIRO MOURA Matrícula: 4040488

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 011.615/2025, vinculado ao Contrato nº 060/2022, proveniente da Ata De Registro De Preços Nº 001/2021, Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 011/2021/Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger/MT, com respaldo no Parecer Jurídico nº 042/ amparado legalmente pelo artigo 57 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2024 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Evanilda Solange Dias, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 26.877.656/0001-80, representada pelo Sr. Edison Rafael Dias, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste na readequação do quantitativo com o consequente acréscimo de 25% do valor do contrato, que corresponde ao montante de **R\$ R\$ 55.090,65** (cinquenta e cinco mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilhas abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT ORIGINAL	PREÇO TOTAL ORIGINAL	% DE ACRÉSCIMO	QTD COM ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
53	ESPONJA DE AÇO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINISSIMOS.	UN	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00	25 %	625	R\$ 5,50	R\$ 3.437,50
58	GUARDANAPO DE PAPEL - TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM	UN	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00	25 %	62	R\$ 1,60	R\$ 99,20
103	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO COM 200 METROS	UN	80	R\$ 8,81	R\$ 704,80	25 %	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
46	ESCOVA DE LIMPEZA PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS.	UN	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00	25 %	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
112	RASTELO REGULAR FERRO REDONDO COM CABO (RABO DE PAVO).	UN	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00	25 %	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	UN	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00	25 %	625	R\$ 11,50	R\$ 7.187,50
57	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31	UN	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	25 %	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
32	DESINFETANTE PARA USO GERAL DESINFETANTE, DESINFETA.	UN	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	25 %	625	R\$ 11,00	R\$ 6.875,00
33	DESODORIZADOR AMBIENTAL PARA VASO SANITARIO - AROMATIZADOR	UN	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00	25 %	250	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
34	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS.	UN	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00	25 %	1.250	R\$ 19,99	R\$ 24.987,50
49	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - ESCOVA PARA VASO SANITARIO.	UN	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	25 %	375	R\$ 14,00	R\$ 5.250,00
101	PAPEL HIGIENICO COM 16 X 1	UN	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00	25 %	37	R\$ 3,50	R\$ 129,50
19	BALDE PLASTICO PRETO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00	25 %	37	R\$ 25,50	R\$ 943,50



158	SUPORTE PARA PAPEL - HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00	25 %	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
159	SUPORTE PARA PAPEL - TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLÃO	UN	100	R\$ 199,71	R\$ 19.971,00	25 %	125	R\$ 199,71	R\$ 24.963,75
23	BORRIFADOR DE ÁGUA - FRASCO TRANSPARENTE COM CAP 500 ML	UN	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	25 %	1.250	R\$ 9,80	R\$ 12.250,00
9	ALVEJANTE CONCENTRADO EM LÍQUIDO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS	UN	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00	25 %	625	R\$ 14,80	R\$ 9.250,00
161	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS, PCT C/1000 FOLHAS	UN	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	25 %	625	R\$ 22,00	R\$ 13.750,00
157	S U P O R T E PARA COPÔ DESCARTÁVEL - DE 200 ML, FORMATO CILÍNDRICO	UN	200	R\$ 55,20	R\$ 11.040,00	25 %	250	R\$ 55,20	R\$ 13.800,00
167	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM P L Á S T I C O / MADEIRA.	UN	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	25 %	625	R\$ 22,00	R\$ 13.750,00
27	CESTO GRANDE PARA LIXO DE C O R R E D O R DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00	25 %	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
110	RASTELO - DE FERRO 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA.	UN	85	R\$ 59,90	R\$ 5.091,50	25 %	106	R\$ 59,90	R\$ 6.349,40
129	S A B O N E T E LÍQUIDO P R O D U T O VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE.	UN	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00	25 %	2.500	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
91	LIXIA PARA LIMPEZA TAM GRANDE LONGO BORRACHA LATEX	UN	500	R\$ 20,15	R\$ 10.075,00	25 %	625	R\$ 20,15	R\$ 12.593,75
92	LIXIA PARA LIMPEZA TAM CANO LONGO BORRACHA LATEX	UN	500	R\$ 20,15	R\$ 10.075,00	25 %	625	R\$ 20,15	R\$ 12.593,75
52	ESPONJA - BUCHA DE FIBRA, VERDE LIMPEZA PRESSÃO, 26CM X 10CM	UN	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00	25 %	75	R\$ 2,60	R\$ 195,00
61	I N S E T I C I D A AEROSOL - INODOCOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS.	UN	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00	25 %	225	R\$ 17,00	R\$ 3.825,00
66	LIMPA - VIDRO - LIMPIADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO	UN	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00	25 %	625	R\$ 10,50	R\$ 6.562,50
73	LIXEIRA PARA BANHEIRO LIXEIRA PARA BANHEIRO, PLÁSTICO.	UN	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00	25 %	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
125	RODO - PUXA E SECA- RODO CORPO DE PLÁSTICO 50 CM	UN	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00	25 %	87	R\$ 12,00	R\$ 1.044,00
128	S A B O N E T E LÍQUIDO, P E R F U M A D O, INODOR, (PHI ENTRE 7,0 E 8,0).	UN	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00	25 %	187	R\$ 13,40	R\$ 2.505,80
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LIXO 2 DOBRAS 20,3 CM	UN	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00	25 %	1.250	R\$ 19,90	R\$ 24.875,00
108	PEDRA SANTÁRIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UN	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00	25 %	187	R\$ 14,90	R\$ 2.786,30
VALOR TOTAL				{ =SUM(ABOVE) } R\$ 220.564,30		{ =SUM(ABOVE) } R\$ 275.654,95			

o valor do Contrato passará de R\$ 220.564,30 (duzentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) para R\$ R\$ 275.654,95 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **AMPARO LEGAL**, O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 014.039/2025**, vinculado ao **Contrato nº 432/2024** e oriundo do **Pregão Presencial Nº 063/2023/Prefeitura Municipal De Confresa**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 0032/PLC/PGM/2025**, e amparado legalmente no artigo 124da Lei nº 14.133/2021.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2024/PMC - PARTES: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, neste ato representado pelo seu secretário Sr. Reginaldo Alves Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.800.457/0001-92, neste ato representada pela Sra. Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO** – consiste na alteração da Cláusula decima sexta– Do acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:**

GESTOR DO CONTRATO	ALEX RODRIGUES Matrícula: 4914625
FISCAL DO CONTRATO	ANTÔNIO CÉZAR DE MELO ARAÚJO Matrícula 4903445

SUPLENTE DO FISCAL	BENEDITO PAULO NUNES DE ABREU Matrícula: 4919635
--------------------	---

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	MATEUS SILVA ALVES Matrícula: 4928299
FISCAL DO CONTRATO	HERNANI PERES FRANCO Matrícula 4928371
SUPLENTE DO FISCAL	JOZAN DIEGO NUNES APRINIO ROCHA Matrícula: 4928299

AMPARO LEGAL: Processo Administrativo nº 014.816/2025, vinculado ao Contrato nº 053/2024/PMC, proveniente do Pregão Eletrônico nº003/2024/PMC e da Ata De Registro De Preços 011/2024/PMC, com respaldo no amparado legalmente nos artigos 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 309/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, representada por Secretária Sra. Vânia Garcia Rosa, doravante denominada **DISTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **ELISA MARIA FIGUEIREDO ORAMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 209.195.141-20, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** Consiste na Rescisão Consensual do CONTRATO Nº 309/2022, oriundo do Processo Administrativo Nº 20.726/2022, Origem: Dispensa de Licitação Nº 024/2022 que tem por objeto a "Locação do imóvel situado a Rua Major Gama, nº 745, Bairro: Centro, CEP: 78.020.170, Cuiabá-MT, para instalação da Casa dos Conselhos". **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 016746/2025, respaldado na Cláusula Décima Terceira do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 012/2025/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 080/2025/SAAPS/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.009520/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 106/2021/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
EXCELENCIA SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME	CNPJ: 22.626.080/0001-28



SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos, correspondências, pequenos objetos, exames, sangue e materiais biológicos em geral, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicletas equipadas com baú e condutor, denominado serviço de MOTOFRETE, com quilometragem livre, incluindo combustível e encargos, para atendimento sob demanda, às necessidades da Diretoria de Atenção Primária, Secundária, Policlínicas, LACEC – Laboratório Central, Diretoria de Logística e Suprimentos, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá HPSMC, Protocolo – SMS e demais unidades de saúde a serem instaladas no município de Cuiabá, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 1.499.998,08 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	CATARINA CÉLIA DE ARAÚJO AMORIM
MATRICULA:	1964458
LOTAÇÃO/CARGO:	Secretária Adjunta de Atenção Primária

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	JULIA MARIA VICENTE DE ASSIS
MATRICULA:	4920709
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora de Programas Especiais e Estratégicos

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	FRANCYELE MARQUES FRANCO
MATRICULA:	4006449
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica de Ações Primárias

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA nº 013/2025/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI nº 081/2025/SAAPS/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.009624/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 195/2021/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
JOSÉ AMANCIO DA SILVA	CPF: 983.XXX.XXX-XX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Dante de Oliveira, Quadra 02, Lote 02, Bairro Novo Paraíso II, Cuiabá/MT, para funcionamento do Serviço de Unidade de USF - Unidade de Saúde da Família - CTAP/SMS, atendendo a necessidade da Coordenadoria Técnica de Atenção Primária/Coordenadoria Regional Norte.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 89.435,52 (OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	CATARINA CÉLIA DE ARAÚJO AMORIM
MATRICULA:	1964458
LOTAÇÃO/CARGO:	Secretária Adjunta de Atenção Primária

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	CLAUDIA SOARES DE SOUSA
MATRICULA:	4876509
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora de Supervisão de Regional Norte

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	BARBARA ESTEVAM FERREIRA SANTANA
MATRICULA:	4922715
LOTAÇÃO/CARGO:	Especialista em Saúde / USF Novo Paraíso II

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 164/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e atualizar os registros dos novos gestores das Unidades Educacionais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - RETIFICAR o nome da servidora designada para **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA DE UNIDADE** para o ano letivo de 2025, conforme a Portaria n. 20/2025/GS/SME, publicada em 20 de janeiro de 2025:

UNIDADE	COORDENADORA PEDAGÓGICA (A)	
	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
EMEB 8 de Abril	Mari Raquel dos Santos	Marici Raquel dos Santos.



REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 014/2025.

PORTARIA Nº 160/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **Francelina Maria Damaceno Martins**, matrículas nº4850377, da função de **Coordenadora da EMEB Francisca Figueiredo de Arruda Martins**, instituída pela Portaria nº 020/2025/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 14/2025

PORTARIA Nº 154/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR COORDENADOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL descrito a seguir:

UNIDADE EDUCACIONAL	CORDENADOR (A)
CEIC Edna Catarina Perri Ricci	Glauce Gislaine Medina Beljak Silva
CEIC Maria Conceição Oliveira de Souza	Marlene Assis Pereira
CEIC Renísea Barué	Marenil Alessandra Siqueira Ribeiro
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Carla Cristina Paes Escobar
EMEB Profª Lidiolíria Santana	Ida Maria Tomei Bianconi
EMEB Octacílio Sebastião	Francelina Maria Damaceno Martins
EMEB Orzina de Amorim Soares	Linea Bela Alves dos Santos

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 014/2025.

PORTARIA Nº 0165/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR SECERTÁRIO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL descrito a seguir:

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO(A)
CEIC Colombo Cacélia Lombardi Dorileo	Zemira de Morais
CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	Sandra Wanessa Ribeiro
CEIC Naides Rodrigues Ribeiro da Cruz	Paulo César Ramos Araújo
CEIC Nasla Joaquim Aschar	Cleuza Berlanda Monteiro da Silva

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 014/2025.

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/SMOP/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056,, **Fiscal de Obra** Engª.Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639 **Suplente do Fiscal** Engº Eder Jesus de Souza, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT,CREA Nº 51930/MT, Matrícula 4870194, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 248/2024/PMC, efetuado para contratação de empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da CLAÚSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Nos termos do artigo 7º 1 117ª da Lei 14133/2021 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056,, **Fiscal de Obra** Engº Civil Eder Jesus de Souza, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT,CREA Nº 51930/MT, Matrícula 4870194 e **Suplente do Fiscal** Engª Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 248/2024/PMC**, efetuado para contratação de empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da CLAÚSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Nos termos do artigo 7º 1 117ª da Lei 14133/2021 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro e 2025

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Publicas

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2022/SMOP, 20 DE MAIO 2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Thiago Henrique Vieira CPF Nº 989.140.991-68, RG Nº 1229618-0/SSP/MT, CREA Nº 044152/MT, Matrícula nº 4926011, **Fiscal de Obra** Engª.Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, **Suplente do Fiscal** Engº.Civil Junior de Souza Silva CPF 014.814.501-90, RG 16947789-SSP/MT, CREA Nº MT042418, Matrícula Nº 49211414, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 049/2022, efetuado para contratação de empresa Unidas Construtora Ltda CNPJ sob nº 01.865.426/0001-70 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1/10.5 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engª Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092,, **Fiscal de Obra** Engº Civil Fernando Silva Neves CPF 061.456.031-43, RG Nº 2354529-1-SSP/MT, CREA Nº 53223/MT, Matrícula nº 4928262, **Suplente do Fiscal** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 049/2022**, efetuado para contratação de empresa Unidas Construtora Ltda CNPJ sob nº 01.865.426/0001-70 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1/10.5 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Publicas



4- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/SMOP/2022, 23 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Thiago Henrique Vieira CPF Nº 989.140.991-68, RG Nº 1229618-0/SSP/MT, CREA Nº 044152/MT, Matricula nº 4926011, **Fiscal de Obra** Engº Civil Junior de Souza Silva CPF 014.814.501-90, RG 16947789-SSP/MT, CREA Nº MT042418, Matricula Nº 49211414 e **Suplente do Fiscal** Engª Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matricula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 128/2022, efetuado para contratação de empresa Lotufo Engenharia e Construções Ltda CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1/10.5 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engª Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matricula nº 3000092, **Fiscal de Obra** Engº Civil Fernando Silva Neves CPF 061.456.031-43, RG Nº 2354529-1-SSP/MT, CREA Nº 53223/MT, Matricula nº 4928262 e **Suplente do Fiscal** Obra Engº Civil Eder Jesus de Souza CPF 024.929.741-89, RG 19028911-SSP/MT, CREA Nº MT-51930, Matricula nº 4870194, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 128/2022**, efetuado para contratação de empresa Lotufo Engenharia e Construções Ltda CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1/10.5 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

3- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/SMOP/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matricula nº 3000056, **Fiscal de Obra** Engª Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matricula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Engª Rosiany de Souza CPF 044.519.281-09, RG 21361681 SSP/MT, CREA Nº 50578/MT, Matricula 4919743, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 193/2022, efetuado para contratação de empresa Consórcio Vias Cuiabá constituída pela empresa BR PAVING Construções e Serviços Eireli CNPJ sob nº 15.264.721/0001-86 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1/10.5 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engª Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR0000798, **Fiscal de Obra** Engº Civil Fernando Silva Neves CPF 061.456.031-43, RG Nº 2354529-1-SSP/MT, CREA Nº 53223/MT, Matricula nº 4928262, e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matricula nº 3000056 para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 193/2022**, efetuado para contratação de empresa Consórcio Vias Cuiabá constituída pela empresa BR PAVING Construções e Serviços Eireli CNPJ sob nº 15.264.721/0001-86 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1/10.5 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Publicas

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 022/2025/CGM/PGM.

CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O **Corregedor-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 30 da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão disciplinar, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, para apurar irregularidades administrativas por meio de Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares de servidores lotados na Controladoria Geral do Município (CGM).

Art. 2º A comissão disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

Carlos Eduardo Lopes (Corregedor-Geral)

Durval Teodoro de Melo (Membro PGM)

Lúcia Valdez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Membro Suplente PGM)

Joice Botelho Acosta (Membro CGM)

Paulo Cesar de Figueiredo Taques (Membro Suplente CGM).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral do Município de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 003/2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA, Diretor-Geral Interino da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/ LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Superior – PERFIL: Contador.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248003539	JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA*	01-PCD

* Candidato incluído por determinação judicial Processo nº 1073502-32.2024.8.11.0001

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;



Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;
Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;
Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);
Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;
Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.
Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO			REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO CIVIL.	NÍVEL SUPERIOR/ GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR/ GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC).		

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.
§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana-LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.
Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2025.
REGINALDO ALVES TEIXEIRA
DIRETOR-GERAL INTERINO
EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 102.605/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
Ao vigésimo dia do mês Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS -LIMPURB**, CNPJ Nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **REGINALDO TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 19.627.377/0001-01, com sede na AV. Oito de Abril, N.º 02 Sala A no Bairro: Porto no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSE HENRIQUE CASARIM LOPES**, doravante denominada **CONTRATADA** decorrente **Do Processo Administrativo N. 102.605/2023, PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022**, tem entre si justo e avençado o presente **003º Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:
O Objeto do presente **3º TERMO DE ADITIVO**, consiste na alteração da clausula décima primeira – Do Acompanhamento e Da Fiscalização:
Onde se lê:

Gestor do Contrato	Daniela Lopes Crisortemo Matrícula: 4890345 Cargo: Operador de Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato	Humberto Rosa da Silva Matrícula: 4913971 Cargo: Técnico de Aquisições de Contratos
Suplente do Fiscal do Contrato	José Edson Felix Soares Matrícula: 4903656 Cargo: Coordenador de Transporte

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO	Henrique Ramos de Oliveira Matrícula: 4926785 Cargo: Coordenador de Resíduos Sólidos e-mail: drs.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Carla Mary Mosena Matrícula: 4919505 Cargo: Auxiliar de Atendimento e Emplacamento E-mail: log.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Alexandre Pereira de Carvalho Matrícula: 4919256 Cargo: Engenheiro Eletricista e-mail: alexandre.carvalho@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL
2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.
2.2 o Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 12.605/2023/PMC obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993
2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO
3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente 3º TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.
Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA
Diretor-Geral interino
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024/ECSP

Errata do Termo de Homologação, referente ao procedimento licitatório de **Chamamento Público nº 01/2024 Proc. administrativo nº 050593/2024** – A Empresa Cuiabana de Saúde Pública agraves do Diretor Geral, no uso de suas atribuições e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da comissão Permanente de Licitação constantes nos autos, e AUTORIZO a contratação, do CREDENCIAMENTO de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 01/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 103/2024 alterada pela PORTARIA Nº 001.2025 – Tabela de OPME (item 3 ortopedia), para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital



Municipal São Benedito geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em favor da empresa **PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.443/0001-00, nos termos dos arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021 como subsidiária, para os itens abaixo:

Assim:

ONDE SE LÊ

3. ORTOPEDIA

Procedimento	Descrição	VLR-SIGTAP
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	8,05

LEIA-SE

3. ORTOPEDIA

Procedimento	Descrição	VLR-SIGTAP
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	8,05

1º - A presente errata complementa o Termo de Homologação supracitado, firmado em 29 de janeiro de 2025, e ratifica todos os demais itens que não foram modificados.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2025

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Controle Interno

Portarias

PORTARIA Nº 103/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui-se o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Cuiabá, com a seguinte composição:

Presidente: Vereadora Paula Pinto Calil

Membro: Heberth Fernando de Arruda

Membro: Charles Nilson Zandonato

Membro: Eustáquio Inácio de Noronha Neto

Membro: Cassio Matos Dias Dantas

Membro: Ellen de Souza Medina Caroni

Membro: Vanuza Rodrigues de Jesus Galiciani

Art. 2º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados é responsável pela aprovação do plano de ação para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD- Lei nº 13.709/2018) encaminhado pelo Comitê Técnico.

Art. 3º É de competência exclusiva do Comitê Gestor de Proteção de Dados, seguindo os dispositivos contidos na LGPD, estabelecer diretrizes, atribuir competências e deliberar acerca de ações relativas à Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 4º Todas as medidas de segurança técnicas e administrativas elaboradas pelo Comitê Técnico devem passar pela aprovação do Comitê Gestor.

Art. 5º Institui-se o Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Cuiabá, com a seguinte composição:

Presidente: Marcos Garcia Pessoa

Membro: Diogo Wantuil de Oliveira Carvalho

Membro: Isaque Levi Batista dos Santos

Membro: Jeffersandro Duque Albino

Membro: João Carlos Andreotto

Membro: Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes

Membro: Mayara Rosane da Cruz Oliva

Membro: Northon Vinicius Queiroz

Membro: Obadias de Souza Almeida

Membro: Pedro Henrique Nunes de Oliveira

Art. 6º O Comitê Técnico deve reunir membros que possuam conhecimentos agregados preferencialmente em proteção de dados, LGPD, gestão de riscos, dentre outros correlatos à segurança da informação.

Art. 7º As ações do Comitê Técnico serão sustentadas pela empresa contratada para prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria que será responsável pela

implantação do processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 8º O Comitê Técnico deve permanentemente realizar as seguintes atividades:

Auxiliar no levantamento de dados para mapeamento de serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados;

Reunir-se periodicamente para realização de levantamento de indicadores associados à proteção de dados pessoais, elaborando relatório para apresentação e deliberação do Comitê Gestor;

Monitorar a execução das medidas de segurança técnicas e administrativas apresentadas pela empresa de consultoria;

Promover a governança em privacidade e a proteção de dados pessoais através de ações de capacitação, elaboração de instruções normativas, divulgação de boas práticas em toda a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá;

Realizar outras atividades correlatas

Art. 9º Revogar a Portaria Nº 192/2023, publicada em 20/06/2023 na Gazeta Municipal de Cuiabá edição nº:646 que instituiu o Comitê Gestor e Técnico de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Cuiabá.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

Vereadora Paula Pinto Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.